FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1009151-36.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo /

Atualização

Exequente: AM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO

DE BENS PRÓPRIOS CIDADE ARACY LTDA

Executado: FABIO DE SOUSA, solteiro, brasileiro, azulejista, RG 42.722.109-2-

SSP/SP, CPF 359.633.188-90, residente nesta cidade na Rua Expedita

Maria Costa, 054, Cidade Aracy - CEP 13573-209

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Aguarde-se o cumprimento da avença, nos termos do art. 792, do CPC. Ao final do prazo do acordo, abra-se vista à exequente para informar se recebeu a integralidade de seu crédito e se é caso de extinção nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC. Caso a exequente deixe de prestar essa informação, seu silêncio será interpretado como tendo havido pagamento integral, o que permitirá a extinção do processo nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC.

Fica prejudicada a designação de audiência de fl. 19.

r Janaan Barana

Item "8" de fl. 25: defiro. Oficie ao SCPC para cancelamento apenas

da negativação referente à distribuição desta ação – remessa por e-mail.

Ao executado para, em 5 dias, comprovar o recolhimento da **taxa** destinada ao cancelamento da negativação pelo **SerasaJud**. Desde que recolhida a referida taxa, providencie o cancelamento da negativação referente à distribuição desta ação pelo **SerasaJud**.

Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito.

P.R.I. Oportunamente remetam-se estes autos ao arquivo, com as anotações necessárias.

São Carlos, 10 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA